



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de automóvel para o veículo oficial Mitsubishi Outlander GT, de propriedade desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência**, tendo como **preço máximo** aceitável o valor de **R\$ 3.784,94 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 26 de novembro de 2014, às 09:00h.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 04/2014, de 31 de janeiro de 2014, sendo responsável pelo processamento e julgamento.



2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de automóvel para o veículo oficial Mitsubishi Outlander GT, placa AUR-3159, ano/modelo 2011/2012 de propriedade desta Câmara Municipal**, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital;

3.2 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5 - A observância das vedações dos subitens supra deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O credenciante deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou credenciante deverá identificar-se entregando cópia de um documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeira, terá a empresa licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02 **devendo ser entregues diretamente à Pregoeira**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos da pregoeira **até a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, sob pena de não ter o representante legal credenciado**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **01** (PROPOSTA COMERCIAL) e **02** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – EDITAL

5.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I – Termo de Referência.

5.1.2 - ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente à pregoeira**).

5.1.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 02**).

5.1.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 02**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (envelope nº 02).

5.1.6 – Anexo VI – Modelo Proposta de Preço Inicial (envelope nº 01).

5.1.7 – ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Entregar diretamente à pregoeira).

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope nº 02).

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Entregar diretamente à pregoeira).

5.1.9 – ANEXO X – Minuta de Contrato.

5.2 - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará a disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3 - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia de expediente seguinte ao da publicação até o dia de expediente imediatamente anterior ao da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, das 08h às 14h, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.5 – Não será admitida impugnação enviada por e-mail.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 007/2014.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 007/2014

Envelope nº 02 - "**Documentos de habilitação**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, a Pregoeira decidirá a respeito, determinando a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor unitário e total para cada item**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;



7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata este item **7.1.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - A critério da Pregoeira, poderá ser desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "g", e 8.2.3., que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço (envelope nº 01) não poderá ultrapassar o valor estipulado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise da proposta pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item solicitado (**Anexo VI**).

9.4 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

d) A Pregoeira solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 - Após o desempate ficto a Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.13 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.14.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 – A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada à Pregoeira, para fins de emissão do Contrato.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1 - Após a homologação do resultado, será o licitante vencedor notificado e convocado por escrito para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente, e receber a correspondente nota de empenho, condições necessárias a execução do objeto dessa licitação.

11.2 - A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu designará por meio de Portaria da Presidência servidor público do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento das apólices e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas.

11.3 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

11.4 - A prestação do serviço a ser contratado deverá ocorrer a partir da zero hora do dia 04/12/2014 até às 24 horas do dia 03/12/2015.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a disponibilização da apólice e da sua aceitação definitiva pela CMFI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) da apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da CMFI.

12.2 - As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao setor Financeiro/Contábil da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 – A empresa CONTRATADA ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento do objeto deste edital.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação 01.02.01.031.0001.2003.33.90.39.1001.6999 – **Coordenação, Supervisão e Administração Geral – Demais Seguros em Geral.**

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7 a 9.15 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Para a contratação resultante desta licitação não será exigida a prestação de garantia.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - Eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal, e a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

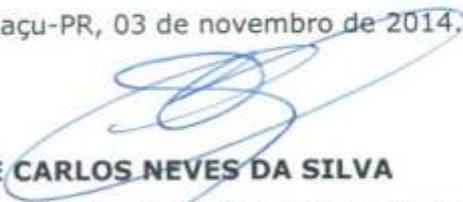
17.12 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8161 (Karen) ou pelo e-mail: karen@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de novembro de 2014.


JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de automóvel para o veículo oficial Mitsubishi Outlander GT, placa AUR-3159, ano/modelo 2011/2012 de propriedade desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

2.1 As características do veículo a ser segurado são as que seguem:

Marca/Modelo	COR	ANO/MODELO	PLACA	BÔNUS ATUAL	CHASSI	RENAVAM
Mitsubishi Outlander GT 4X4 3.0 V6	PRATA	2011/2012	AUR-3159	CLASSE 7	JMYXLCW6WCU001396	385520808

2.2 Coberturas e franquias:

- Franquia Máxima de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais);
- Franquia para faróis, lanternas e retrovisores limitada em até R\$ 400,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- Franquia para Vidros limitada em até R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
- Cobertura Básica do Casco de, no mínimo, 105% (Cento e cinco por cento) do valor da tabela FIPE ou outro índice que a venha a substituir;
- Danos materiais de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- Danos corporais de, no mínimo, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);
- Danos morais de, no mínimo, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
- Indenização por morte acidental de, no mínimo, R\$ 20.000,00;
- Indenização por invalidez permanente de, no mínimo, R\$ 20.000,00;
- Seguro "Carta-Verde" comportando os valores mínimos obrigatórios;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 Justifica-se a contratação da empresa de seguro para o automóvel visto a necessidade de proteção do bem público, e indenização de servidores e de terceiros em caso de possíveis acidentes. Assim, tal contratação proporcionará maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada obriga-se a:

- a) Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- b) Atender, sempre que convocada para reunião pela Administração e/ou Fiscalização, no prazo máximo de vinte e quatro horas, e obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio Proprietário, Diretor Executivo e/ou preposto legalmente constituído e designado.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- d) Providenciar, de imediato, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) No caso de impossibilidade de disponibilização dos serviços conforme contratados, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer, pelos mesmos valores pactuados, serviços de qualidade superior;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- i) A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- j) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO do Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
- k) Emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste Termo de Referência e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- l) Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- m) Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.
- n) Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste Contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.
- o) Informar à CONTRATANTE, os procedimentos para liquidação dos Sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a CONTRATADA solicitará outros documentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A prestação do serviço a ser contratado deverá ser a partir da zero hora do dia 04/12/2014 até às 24 horas do dia 03/12/2015.

7.2 Será firmado contrato com prazo de 12 (doze) meses, contados da data supra indicada e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo o mesmo vir a ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

8. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

8.1 O Valor estimado para contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.784,94 (Três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); Os custos estimados da contratação foram apurados mediante consulta aos preços praticados pelo mercado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Câmara Municipal para o exercício de 2014 na classificação 01.02.01.031.0001.2003.33.90.39.1001.6999. Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a disponibilização da apólice e da sua aceitação definitiva pela CMFI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, ficando condicionado à apresentação das notas fiscais/fatura correspondentes, à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

10.3 Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

11.2 Na execução do objeto da licitação, após entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela CONTRATADA. A Fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução bem como indicar as ocorrências verificadas;
- b) Encaminhar a Diretoria de Administração, os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom

Andamento da avença;

d) A Ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.4 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

a) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 12.1 em suas alíneas "c" e "d" deste Termo de Referência, como também a inexecução total do contrato.

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.4 Além das multas elencadas nos itens acima serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas por atraso injustificado indicados na tabela a seguir, considerando o grau da infração:

GRAU DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
01	0,5% do valor do contrato
02	2% do valor do contrato
03	5% do valor do contrato
04	10% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia .	02
<u>DEIXAR DE</u>		
02	Manter, durante toda a execução contratual, em dia toda a documentação legal exigida, por ocorrência .	02
03	Cumprir determinação formal ou de instrução complementar da fiscalização, por dia .	02
04	Responder no prazo fixado, a solicitação ou requisição da fiscalização, por ocorrência .	03
05	Indenizar a CONTRATANTE no prazo definido neste Termo de Referência, por dia .	01
06	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por item, por ocorrência e por dia ;	02
07	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item, por ocorrência e por dia ;	04



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5 O somatório das penalidades aplicadas não poderá ultrapassar o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, sob pena de poder ser declarada a sua inexecução e a consequente rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;

12.6 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

13. DA VISTORIA

13.1 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.851-490. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto à Diretoria de Administração, pelo telefone nº (45) 3521-8100, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública para abertura do certame.

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2014

Carlos Alberto Kasper
Setor de Compras

Danilo Luiz Zanin
Motorista
Acácio Zefetino Filho
Assistente Técnico da Diretoria de Finanças
e Gestão Fiscal
Gilvane Rodrigues
Assistente Técnico da Diretoria de
Administração
José Carlos das Neves
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

9 d



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 007/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de automóvel para o veículo oficial Mitsubishi Outlander GT, propriedade da Câmara Municipal**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 007/2014, conforme segue:

2.1 As características do veículo a ser segurado são as que seguem:

Item	Marca/Modelo	ANO/MODELO	PLACA	Preço max. por Franquia	Preço max total
01	Mitsubishi Outlander GT 4X4 3.0 V6	2011/2012	AUR-3159		

1.1 - Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as que influenciam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A Proposta de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de automóvel para o veículo oficial Mitsubishi Outlander GT, placa AUR-3159, ano/modelo 2011/2012 de propriedade desta Câmara Municipal, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE À PREGOEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 007/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Pregoeira

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Pregão nº. 007/2014

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 007/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório acima mencionado, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2014

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da
Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º
da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para
participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014****CONTRATO Nº/2014.**

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 007/2014 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de automóvel para o veículo oficial Mitsubishi Outlander GT, de propriedade da Câmara Municipal**, conforme abaixo descrito:

Item	Marca/Modelo	ANO/MODELO	PLACA	Preço max. por Franquia	Preço max total
01	Mitsubishi Outlander GT 4X4 3.0 V6	2011/2012	AUR-3159		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela prestação do objeto desta contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____**, que será pago em parcela única, após a disponibilização da apólice e a sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE, por meio de depósito bancário ou outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida), certidões negativas do FGTS, INSS e de Tributos Federais e Municipais e a devida certificação pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

Parágrafo Segundo - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CONTRATANTE a nota fiscal (corretamente preenchida).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preço e quantitativo, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no caput a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

Parágrafo quarto - A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Parágrafo Sexto - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste contrato.

Parágrafo Sétimo - Estão englobados no valor contratual as seguintes despesas, coberturas e franquias:

a) Franquia Máxima de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Franquia para faróis, lanternas e retrovisores limitada em até R\$ 400,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- c) Franquia para Vidros limitada em até R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
- d) Cobertura Básica do Casco de, no mínimo, 105% (Cento e cinco por cento) do valor da tabela FIPE ou outro índice que a venha a substituir;
- e) Danos materiais de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- f) Danos corporais de, no mínimo, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);
- g) Danos morais de, no mínimo, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
- h) Indenização por morte acidental de, no mínimo, R\$ 20.000,00;
- i) Indenização por invalidez permanente de, no mínimo, R\$ 20.000,00;
- j) Seguro "Carta-Verde" comportando os valores mínimos obrigatórios;
- k) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- l) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- m) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

Parágrafo Oitavo - Além do preço citado no caput, nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Nono - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

Parágrafo Décimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.6999** - **Coordenação, Supervisão e Administração Geral - Demais Seguros em Geral.**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - A prestação do serviço a ser contratado deverá ocorrer a partir da zero hora do dia 04/12/2014 até às 24 horas do dia 03/12/2015.

Parágrafo Único - Será firmado contrato com prazo de 12 (doze) meses, contados da data supra indicada e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo o mesmo vir a ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para disponibilizar a apólice objeto do Pregão Presencial nº 007/2014, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- b) Atender, sempre que convocada para reunião pela Administração e/ou Fiscalização, no prazo máximo de vinte e quatro horas, e obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio Proprietário, Diretor Executivo e/ou preposto legalmente constituído e designado.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- d) Providenciar, de imediato, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f) No caso de impossibilidade de disponibilização dos serviços conforme contratados, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer, pelos mesmos valores pactuados, serviços de qualidade superior;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- i) A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- j) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO do Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
- k) Emitir apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste Termo de Referência e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- l) Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- m) Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação básica.
- n) Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste Contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.
- o) Informar à CONTRATANTE, os procedimentos para liquidação dos Sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a CONTRATADA solicitará outros documentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: O atraso na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

a) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na Cláusula oitava em suas alíneas "c" e "d" deste Termo de Contrato, como também a inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Além das multas elencadas acima serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas por atraso injustificado indicados na tabela a seguir, considerando o grau da infração:

GRAU DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
01	0,5% do valor do contrato
02	2% do valor do contrato
03	5% do valor do contrato
04	10% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	02
DEIXAR DE		
02	Manter, durante toda a execução contratual, em dia toda a documentação legal exigida, por ocorrência.	02
03	Cumprir determinação formal ou de instrução complementar da fiscalização, por dia.	02
04	Responder no prazo fixado, a solicitação ou requisição da fiscalização, por ocorrência.	03
05	Indenizar a CONTRATANTE no prazo definido neste Termo de Referência, por dia.	01
06	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela de multas, por item, por ocorrência e por dia;	02
07	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência ou do Contrato não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item, por ocorrência e por dia;	04

Parágrafo Quarto: O somatório das penalidades aplicadas não poderá ultrapassar o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, sob pena de poder ser



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

declarada a sua inexecução e a consequente rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;

Parágrafo Quinto: As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na *cláusula oitava* poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

V - Os valores correspondentes às multas serão recolhidos na conta 1729-9, Ag 0.140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a(s) licenças(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas, através de profissionais qualificados, podendo para tanto, efetuar visitas às instalações da CONTRADA para melhor comprovação.

9 X



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

11.2 Na execução do objeto da licitação, após entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela CONTRATADA. A Fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Primeiro - São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução bem como indicar as ocorrências verificadas;
- b) Encaminhar a Diretoria de Administração, os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
- c) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;
- d) A Ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo Segundo - A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo - O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, nos termos e limites da legislação vigente,

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: